



# CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES\_

## JANEIRO/2022 | PERÍODO: 01/01/22 A 07/02/22

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**05/01**

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de dezembro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de dezembro (Vide Obs. 2).

**07/01**

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

**FGTS** | Efetuar os depósitos relativos ao mês de dezembro. (\*)

**CADASTRO DE EMPREGADOS** | Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em dezembro. (\*)

**SIMPLES DOMÉSTICO** | Recolhimento referente dezembro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (\*)

**13º SALÁRIO – DIFERENÇA** | Pagamento da diferença do 13º Salário de 2021, para os trabalhadores que recebem salário variável.

**10/01**

**GPS** | Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados. (\*)

**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** | As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente dezembro – IN/SRF n. 41/98.

**IPI** | Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em dezembro – Cód. Receita: 1020.

**ICMS/RS – ST – DEMAIS MERCADORIAS** | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. dezembro.

**ICMS/RS – CARNE VERDE (OU TEMPERADA) DE AVES** | Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente novembro.

**ISSQN-DECWeb – P. ALEGRE** | Entrega da declaração ref. dezembro – IN n. 06/07.

**ISSQN – P. ALEGRE** | Recolhimento relativo ao mês de dezembro.

**12/01**

**ICMS/RS – ST – MERCADORIAS RELACIONADAS NO APÊNDICE III, SEÇÃO II, ITEM VIII, DO RICMS** | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. novembro.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de dezembro.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de dezembro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

**13/01**

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de janeiro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de janeiro (Vide Obs. 2).

**14/01**

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** | Entrega do arquivo referente ao mês de novembro.

**CIDE** | Pagamento ref. dezembro. Combustíveis –Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/ “royalties” – Cód. 8741.

**PIS/COFINS – AUTOPEÇAS/RETENÇÕES** | Recolhimento ref. 2ª quinzena de dezembro.

**EFD-Reinf** | Entrega relativa ao mês de dezembro/2021, pelas entidades compreendidas no 1º, 2º e 3º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.

**DCTFWeb** | Entrega da relativa ao mês de dezembro/2021, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00), 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00), e do 3º Grupo (demais pessoas jurídicas), cuja obrigatoriedade inicia-se a partir de 10/2021 – IN n. 2.005/2021.

**15/01**

**ISSQN-DEC – P. ALEGRE** | Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 4º Trimestre/2021 – IN 06/07.

**17/01**

**INSS** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a dezembro.

**INSS TRIMESTRAL** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 4º Trimestre/2021.

**EFD-ICMS/IPI** | Entrega do arquivo referente ao mês de dezembro.

**GIA/ICMS-RS** | Entrega da GIA, relativa ao mês de dezembro.

**20/01**

**INSS** | Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a dezembro.

**INSS** | Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de dezembro.

**INSS-RET 11%** | Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em dezembro.

**INSS-CPRB** | Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente dezembro.

**IR-FONTE** | Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de dezembro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.

**SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. dezembro.

**COFINS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. dezembro (Cód.7987).

**PIS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. dezembro (Cód. 4574).

**PIS/COFINS/CSLL** | Recolhimento das retenções efetuadas no mês de dezembro.

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** | Pagamento unificado ref. dezembro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

**ICMS ST – COMPLEMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS** | Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de dezembro decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

**ISSQN-DECWEB SIMPLES NACIONAL – P. ALEGRE** | Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. dezembro.

**21/01**

**DCTF – MENSAL** | Entrega da DCTF relativa a novembro – IN n. 2.005/2021.

**ICMS/RS** | Recolhimento de dezembro referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** | Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente dezembro.

**25/01**

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de janeiro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de janeiro (Vide Obs. 2).

**IPI** | Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em dezembro – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

**COFINS** | Recolhimento relativo ao mês de dezembro. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856) (\*)

**PIS** | Recolhimento relativo ao mês de dezembro. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/ Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301). (\*)

**28/01**

**DeSTDA** | Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de dezembro.

**31/01**

**IOF** | Contratos de Derivativos Financeiros – Recolhimento ref. dezembro.

**PIS/COFINS** | Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de janeiro.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** | Recolhimentos ref. ao mês de dezembro: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** | Recolhimento da 1ª quota ou quota única do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 4º Trimestre/2021.

**INCENTIVOS FISCAIS (\*)**

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de dezembro, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR – Cód.9017, FINAM – Cód.9032 e FUNRES – Cód.9058;

b) Recolhimento da 1ª parcela ou parcela única das aplicações no FINOR – Cód.9004, FINAM – Cód.9020 e FUNRES – Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 4º Trimestre/2021.

**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. dezembro – Cód. 0507.

**IRPF** | Recolhimentos ref. a dezembro: (1) Recolhimento Mensal – “Carnê-Leão” Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens – Cód. 4600; (3) Renda Variável – Cód. 6015. (\*)

**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** | Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79). (\*)

**REFIS** | Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.

**REFIS – LEI Nº 12996/2014** | Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

**DME** | Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de dezembro de 2021.

**PERT** | Programa Especial de Regularização Tributária – PERT – Lei 13.496/2017. (\*)

**PRR** | Programa de Regularização Tributária Rural – PRR – MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018. (\*)

**CRIPTOATIVOS** | Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de dezembro – IN RFB 1.888/2019.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** | Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em dezembro.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – PATRONAL** | Recolhimento da contribuição relativa ao exercício de 2021.

**SIMPLES NACIONAL** | Opção pelo regime simplificado no ano de 2022.

**SIMPLES NACIONAL** | Comunicação de exclusão obrigatória – Excesso de Receita Bruta Anual – art. 81, inciso II da Resolução CGSN nº 140/2018.

**COMPROV. ANUAL IR RECOLHIDO** | Entrega pelas pessoas jurídicas relacionadas no art. 14 da IN 1.990/2020, referente ao ano de 2021.

**GFIP COMP.13** | Entrega da GFIP competência 13 (13º Salário 2021).



### FEVEREIRO 2022

#### 03/02

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de janeiro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de janeiro (Vide Obs. 2).

*(Nota: Nas localidades em que o dia 02 de fevereiro for feriado o prazo de recolhimento será postergado para dia 04)*

#### 05/02

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês. *(Nota: Nas localidades onde o dia 02 de fevereiro for feriado o prazo de recolhimento será postergado para dia 07)*

#### 07/02

**FGTS** | Efetuar os depósitos relativos ao mês de janeiro. (\*)

**CADASTRO DE EMPREGADOS** | Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em janeiro. (\*)

**SIMPLES DOMÉSTICO** | Recolhimento referente janeiro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (\*)

### OBSERVAÇÕES

**1) IR-FONTE** | Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**2) IOF** | Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro – Prazo: 3º dia útil após o decêndio

**3) NOTA FISCAL GAÚCHA** | Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução nº 3/2013, arts. 2º e 11.

**4)** As empresas que já enviaram ao eSocial os eventos de folha de pagamento relativos a todo o ano base de 2020 (março a fevereiro), estão dispensadas de entrega da RAIS posto que esta obrigação passou a ser cumprida por meio do eSocial (Portaria SEPRT nº 1.127/2019, art. 2º).

**5) DEMAIS OBRIGAÇÕES** | Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.

(\*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

*Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 28 de dezembro de 2021.*